



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2022 EDIÇÃO: nº -116 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 19 DE SETEMBRO DE 2022.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
"CASA CORONEL FRANCISCO TEOTÔNIO DOS SANTOS"**

RESOLUÇÃO Nº 01/2022

Fixa as Despesas da Câmara Municipal de Santana dos Garrotes - PB para o Exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana dos Garrotes, Estado da Paraíba, com base na Lei Orgânica municipal e do Regimento Interno da Casa Cel. Francisco Teotônio dos Santos, faz saber que em sessão realizada no dia 10 de setembro de 2022 foi aprovada e promulgada a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento da Despesa da Câmara Municipal de Santana dos Garrotes – PB, para o exercício financeiro de 2023, no valor de R\$ 1.315.941,00 (Um milhão, trezentos e quinze mil, novecentos e quarenta e um reais), conforme os seguintes desdobramentos:

01.010-CAMARA MUNICIPAL

01.031.2001.1001 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Objetivo: Modernizar a estrutura do Poder Legislativo Municipal.

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS TOTAIS.....	R\$ 80.000,00
4490.00 - APLICAÇÕES DIRETAS.....	R\$ 80.000,00
4490.51.99 - Obras e Instalações.....	R\$ 80.000,00

01.031.2001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

Objetivo: Manter as atividades administrativas do Poder Legislativo Municipal.

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS TOTAIS.....	R\$ 941.783,00
3190.00 - APLICAÇÕES DIRETAS.....	R\$ 627.000,00
3190.04.99 - Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 2.000,00
3190.11.99 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...	R\$ 624.000,00
3190.92.99 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$ 1.000,00
3390.00 - APLICAÇÕES DIRETAS.....	R\$ 273.783,00
3390.14.99 - Diária Civil.....	R\$ 2.000,00
3390.30.99 - Material de Consumo.....	R\$ 30.000,00
3390.33.99 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$ 2.000,00
3390.35.99 - Serviços de Consultoria.....	R\$ 120.000,00
3390.36.99 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 25.000,00
3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....	R\$ 75.783,00
3390.40.99 - Serviços de Tecnologia da Informação e	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2022 EDIÇÃO: nº -116 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 19 DE SETEMBRO DE 2022.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Comunicação – Pessoa Jurídica.....	R\$	15.000,00
3390.47.99 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$	1.000,00
3390.91.99 - Sentenças Judiciais.....	R\$	2.000,00
3390.92.99 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$	1.000,00
4490.00 - APLICAÇÕES DIRETAS.....	R\$	41.000,00
4490.52.99 - Equipamento e Material Permanente.....	R\$	41.000,00

01.031.2001.2002 – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARTE PATRONAL DA CÂMARA MUNICIPAL.

Objetivo: Manutenção do repasse previdenciário da parte patronal do Poder Legislativo Municipal.

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS TOTAIS.....	R\$	294.158,00
3190.00 - APLICAÇÕES DIRETAS.....	R\$	294.158,00
3190.13.99 - Obrigações Patronais.....	R\$	294.158,00

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO DA CÂMARA..... R\$ 1.315.941,00

Artigo 2º - Os dados contidos nesta Resolução deverão ser incorporados junto à proposta orçamentária do poder Executivo municipal, a qual posteriormente deverá ser encaminhada a este poder Legislativo municipal, para a devida análise e aprovação por parte dos membros deste Parlamento Mirim, formando assim a proposta da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023.

Artigo 3º - A fixação da despesa da Câmara Municipal de Santana dos Garrotes – PB, para o exercício financeiro de 2023, incidirá sobre o valor a ser repassado pelo Poder Executivo na forma de DUODÉCIMO para esta Câmara Municipal, contudo, deverá ser embasada nas orientações contidas no Art. 29-A da Constituição Federal, como também no Inciso I da Emenda Constitucional Nº 58/2009, tendo como fonte o montante correspondente a 7% (sete por cento) do somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior, devendo gerar os seguintes valores:

I - Se o cálculo do montante percentual dos 7% (sete por cento) ultrapassar o valor pré-fixado nesta Resolução, o repasse duodecimal terá como base o total da despesa fixada nesta Resolução.

II – Se o valor total dos 7% (sete por cento) for inferior ao valor pré-fixado nesta Resolução, considerar-se-á o valor total que fora calculado mediante o somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente arrecadadas no exercício de 2022.

III – Caso o somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior ultrapasse a previsão da arrecadação prevista para o exercício de 2022, o Poder Executivo poderá complementar a diferença



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2022 EDIÇÃO: nº -116 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 19 DE SETEMBRO DE 2022.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

duodecimal do montante percentual dos 7% (sete por cento) a ser repassado ao Poder Legislativo por meio de Decreto Suplementar.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro e vigorará até 31 de dezembro de 2023.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santana dos Garrotes – PB.
Em 10 de setembro de 2022.



MARCELINO INACIO NETO
Presidente da Câmara